



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DLE 018/2025-CMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250317/0001-04

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, com sede na **Av. Luis Paulo Mendes, nº 41, Bairro Universidade, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o **00.613.474/0001-09**, neste ato representada pela Sra. **Maria do Socorro Veras de Sousa**, CPF nº **779.527.073-53**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250317/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DLE 018/2025-CMNR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	2.0	Unidade		
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.					
2	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	2.0	Unidade		
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, com potência mínima de 1400W, reservatório com capacidade mínima de 18L e 10L de capacidade útil para líquidos, com rodas, com bico de canto, mangueira, e bico par pisos, com saco coletor descartável, com função soprador, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.					
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA	1.0	Unidade		
BATEDEIRA PLANETÁRIA, com pedestal, capacidade volumétrica mínima de 4L, destinada a bater e misturar massas leves, potência de 700w, material da tigela em plástico e dos batedores em aço inox, tigela rotativa, 220 volts. Garantia mínima de 6 meses					
4	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO	1.0	Unidade		
FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO, características – mesa em aço inox, tampa de vidro temperado, prateleira fixa, puxador metálico, botões removíveis, acendimento automático total, forno autolimpante, 220 volts, classificação A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.					
5	FORNO MICROONDAS 32 LITROS	1.0	Unidade		
FORNO MICROONDAS 32 LITROS, de bancada, potência mínima de 1400W, com painel digital com funções pré-programadas e trava de segurança, cor preto ou inox, prato giratório, porta plana que facilite a higienização, com iluminação interna, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.					
6	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA	1.0	Unidade		
FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, com capacidade mínima de 300 litros, classificação de consumo A, com dreno frontal, com degelo manual, voltagem 220V, com controle de temperatura para função freezer ou refrigerador, temperatura regulável entre 7°C a -18°C, na cor branca, garantia mínima de 12 meses.					
7	GELÁGUA TIPO COLUNA	1.0	Unidade		



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

GELÁGUA TIPO COLUNA, deve suportar galões de até 20 litros, reservatório para água gelada de no mínimo 1,5 litros, torneiras individuais para seleção de água natural e gelada, termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, bandeja de água removível, alças laterais, voltagem 220V. Garantia de 12 meses.

8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK	2.0	Unidade		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, com conectividade Wireless e Wi-Fi Direct, impressão colorida e monocromática, conexão USB 2.0, funções impressora, copiadora e digitalizadora, velocidade de impressão em preto 33ppm e colorido 15ppm, resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 DPI, formatos de arquivos digitalizados: JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG, deve vir com 4 cartuchos de 65ml com 4 cores, tamanho de papel suportado: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), capacidade de entrada para 100 folhas de papel normal, capacidade de saída para 30 folhas de papel normal, deve imprimir frente e verso, deve acompanhar cabo de alimentação e cabo USB, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.					
9	MONITOR LED 23,8	1.0	Unidade		
MONITOR LED 23,8", tamanho da tela 23,8" (16:9 widescreen), com frameless, resolução 1920x1080 (Full HD), tempo de resposta 1 ms, frequência 75 HZ brilho 250 cd/m2; contraste 100 milhões: 1; ângulo de visão 180° (H), 180° (V) Cores:16.7 milhões, inclinação ajustável 20°, tecnologia Freesync (elimina falhas e intermitências), tecnologia Low BlueLight (Reduz a luz azul para mais conforto e segurança), conexões 1xHDMI + 1xVGA					
10	REFRIGERADOR 2 PORTAS	1.0	Unidade		
REFRIGERADOR 2 PORTAS, com capacidade mínima de 375 litros, sistema frostfree, prateleiras removíveis para facilitar a limpeza, iluminação interna, capacidade líquida mínima de armazenamento do freezer de 85 litros, com gaveta para legumes, pés niveladores, alimentação 220V, cor branca ou inox, nível A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.					
11	ROTEADOR COM FIO	1.0	Unidade		
ROTEADOR COM FIO, velocidade wireless de 1.000 Mbps, frequência 1.4 GHz, tipo de frequência 1.4 GHz, com conexão PoE e firewall integrado, com no mínimo 10 porta tipo lan e 1 porta USB. Garantia mínima de 12 meses.					
12	WITCH 24 PORTAS	1.0	Unidade		
WITCH 24 PORTAS, com capacidade de comutação de 48Gbps, taxa de transferência mínima de 35Mpps, com método de transmissão Store-and-Forward, com 24 portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, alimentação bivolt ou 220V. Garantia mínima de 12 meses.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo44905234 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente44905245 - Equipamentos e Material Permanente44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903021 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 018/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 018/2025-CMNR.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 018/2025-CMNR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 018/2025-CMNR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 018/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA RUSSAS/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09
MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.